

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F345D733D52**

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JOÃO DO PIAUÍ**

**PORTARIA/CMDPI Nº 41 SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 26 DE MAIO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Ednei Modesto Amorim, juntamente com a presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, Lúcia de Fátima da Costa Rodrigues, do município de São João do Piauí, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e da Lei Municipal Nº141 de 01 de julho de 2005 e no seu regimento interno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONVOCAR a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a ser realizada no dia 13 de junho de 2025, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, das 07h30min às 14h. com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

Art. 2º A 4 ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pelo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. .

Art. 3º São objetivos da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
- II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
- III - Pro- por ações de equidade para a defesa,

**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI  
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F345D733D52**

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JOÃO  
DO PIAUÍ**

a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.

Art. 4º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São João do Piauí- PI, 26 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Ednei Modesto Amorim

Prefeito

**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI  
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255